



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

C E P 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 742 /97

Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 670, de 29 de outubro de 1.993 que menciona.

O Povo do Município de Astolfo Dutra - M.G, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e seu inciso II, 4º, 5º em seu inciso III, 6º e seu inciso I e 8º da Lei nº 670, de 29 de outubro de 1.993, que "Cria Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde".

"Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - .....

II - .....

"Art. 4º - O planejamento orçamentário, bem como a fiscalização da aplicação dos recursos do fundo Municipal de Saúde cabem ao Conselho Municipal de Saúde".

"Art. 5º - Constituem recursos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Dotações consignadas no Orçamento do Município;

II - Créditos adicionais;

III - Transferências oriundas dos orçamentos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde".

"Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão  
continua ...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

C E P 36.780.000 - Estado de Minas Gerais

continuação...

destinados a cumprir metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e devem contemplar:

I - Financiamento das ações de saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou por ela contratada ou conveniada;

II - .....

III - .....

IV - .....

“Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as Secretarias de Administração e Finanças adotarão ações comuns no sentido de:

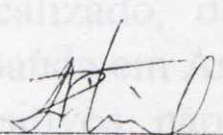
I - .....

II - .....

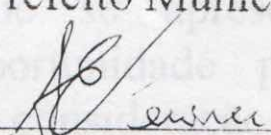
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - M.G, 19 de Fevereiro de 1.997.

  
\_\_\_\_\_  
ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
AURO ENOQUE FERREIRA

Secretário Municipal de Administração